



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

**EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 031/2022
AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2023**

Retificado em 24.02.2023

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU de 27.02.2020, torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 031/2022 – Auxílios Estudantis do período letivo de 2023**, retificado em 24.03.2023, para a concessão de Auxílio Permanência e Auxílio Moradia para estudantes regulares, de acordo com o [Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a [Política de Assistência Estudantil do IFRS](#), conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, avaliação e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Assistência Estudantil do *Campus Restinga*.

1. FINALIDADE

Este Edital destina-se a subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2023.

2. PÚBLICO

2.1. Público do Auxílio Permanência

2.1.1. O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus Restinga* do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2023 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

2.1.2. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda – sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal – patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, raça/etnia violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2. Público do Auxílio Moradia

2.2.1. O auxílio moradia se destina ao atendimento de estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município ou região de sede do campus; e
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- e/ou dependentes menores de idade; e
c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município ou região do campus.

2.3. Priorização

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Nova Inscrição

3.1.1. Para se inscrever a/o estudante deverá:

- a) Acessar o [Sistema de Inscrições de Auxílios](#) que está disponibilizado no Site do *Campus Restinga* em Assistência Estudantil - Editais, durante o período de inscrições:
 - I. Preencher o “**Questionário Socioeconômico**” de maneira **COMPLETA**, sem deixar nenhuma questão sem resposta;
 - II. Incluir todos os “**Integrantes de sua Família**”, preenchendo os dados de todas as pessoas que residem com a/o estudante, incluindo a/o própria/o estudante;
 - III. Enviar através do sistema os “**documentos digitalizados**” descritos no ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis deste Edital.
- b) E, por fim, preencher no site o ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.

3.1.2. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizados contatos telefônicos ou por aplicativos de mensagens, entrevistas e visitas domiciliares.

~~3.1.3. No caso de estudantes com matrícula homologada por cota **Reserva de Vaga Renda Inferior**, a/o estudante deve apenas preencher no site o ANEXO B – Termo de compromisso e dados bancários.~~

3.1.4. Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

3.2. Renovação

3.2.1. A renovação do auxílio estudantil das/os estudantes beneficiárias/os cuja avaliação socioeconômica esteja válida e cujo auxílio estudantil **NÃO** tenha sido interrompido no período letivo anterior por infrequência, se dá apenas pela efetivação da rematrícula da/o estudante.

3.2.2. Estudantes cujo auxílio estudantil tenha sido interrompido no período letivo anterior por:

- a) Infrequência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- b) Trancamento;
- c) Matrícula fora do tempo regular;

Além de efetuarem a matrícula, mesmo que permaneçam com o mesmo número de matrícula, devem “solicitar a retomada” do pagamento de Auxílio Estudantil através do ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.

3.2.3. Estudantes que mudarem de curso, alterando o número de matrícula, devem efetuar **nova inscrição**.

3.3. Local de inscrições

3.3.1. As inscrições serão realizadas somente no Site do *Campus Restinga*, em Assistência Estudantil – Editais – [Sistema de Inscrições de Auxílios](#).

3.4. Solicitação de Auxílio Emergencial

3.4.1. Caso a/o estudante enfrente situações emergenciais e NÃO possua Auxílio Estudantil, poderá solicitar sua inscrição para Auxílio Permanência a qualquer tempo, na modalidade EMERGENCIAL.

3.4.2. A solicitação de Auxílio Permanência na modalidade emergencial não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica.

3.4.3. O pagamento do Auxílio Estudantil nesta modalidade, após o deferimento, está atrelado a:

- a) Disponibilidade de recursos orçamentários no *Campus*;
- b) Avaliação da emergencialidade da situação.

3.4.4. Após o deferimento da solicitação do auxílio emergencial, a/o estudante será incluída/o na etapa seguinte de inscrições em um dos grupos de pagamento.

3.4.5. A inscrição do Auxílio Permanência na modalidade Emergencial ocorre de modo diferenciado, através de orientações disponíveis no site do *Campus*, em Assistência Estudantil, [Solicitações Online](#).

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES

Etapa	Datas de inscrições	Público a ser atendido em cada etapa	Publicação da relação de documentos pendentes	Complementação de documentos	Publicação do Resultado	Recursos	Publicação do Resultado Final	Pagamento a partir de
ETAPA 1	De 21 a 28/nov 2022	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2022/2 que permanecerão na instituição em 2023/1	19/dez. 2022	De 21/dez 2022 a 12/jan 2023	13/fev. 2023	14 e 15/fev 2023	16/fev. 2023	Março 2023
ETAPA 2	De 15 a 20/mar 2023	Estudantes ingressantes no semestre 2023/1	4/abr. 2023	De 05 a 11/abr 2023	26/abr. 2023	27 e 28/abr 2023	28/abr. 2023	Abril 2023, retroativo à março
ETAPA 3	De 17 a 21/jul 2023	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2023/1 que permanecerão na instituição em 2023/2	4/ago. 2023	De 05 a 09/ago 2022	25/ago. 2023	28 e 29/ago 2023	30/ago. 2023	Setembro 2023, retroativo à agosto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ETAPA 4	De 28 a 31/ago 2023	Estudantes ingressantes no Processo Seletivo 2023/2	15/set. 2023	De 16 a 21/set 2023	11/out. 2023	12 e 13/out. 2023	16/out. 2023	Outubro 2023 retroativo à setembro
----------------	---------------------	---	--------------	---------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------------------------

5. RESULTADOS

5.1. Publicação da relação de documentos pendentes

5.1.1. A/o estudante deve acompanhar o cronograma de Etapa para o qual se inscreveu.

5.1.2. Após as inscrições há uma data prevista para publicação da relação de documentos pendentes.

5.1.3. A/o estudante deverá:

- CONFERIR** a relação de documentos pendentes para o seu caso;
- No caso de a Relação de documentos pendentes indicar “**DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**” a/o estudante deve providenciar o envio dos documentos indicados, no período de **COMPLEMENTAÇÃO** de documentos previsto no cronograma, item 4 deste Edital;
- No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, a/o estudante deve aguardar e conferir o Resultado.
- A complementação é efetuada somente no Site do *Campus Restinga*, em Assistência Estudantil – Editais – [Sistema de Inscrições de Auxílios](#).

5.2. Resultado

5.2.1. Após o período de complementação de documentos, será publicado o resultado das inscrições.

5.2.2. Serão INDEFERIDAS (negadas) as inscrições que:

- Não atendam aos critérios descritos neste Edital;
- As/os estudantes não enviem os documentos indicados como pendentes, ou enviem documentação incompleta, no período de Complementação de documentos previsto no cronograma, item 4 deste Edital, no caso de a publicação da relação de documentos pendentes ter indicado **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**.

5.3. Os resultados serão publicados no site do *Campus Restinga* em Assistência Estudantil - Editais, no link Editais.

6. RECURSOS

6.1. As/os estudantes poderão interpor **recurso ao resultado** das inscrições.

6.2. Os recursos deverão ocorrer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com cronograma, item 4 deste Edital, mediante o preenchimento do ANEXO C - Solicitação de Recurso de Indeferimento do Auxílio estudantil por Renda.

6.3. No período de Recursos, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

de documentação.

7. VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.
- 7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- 7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito.
- 7.4. A solicitação de revisão ocorre de modo diferenciado, através de orientações disponíveis no site do Campus, em Assistência Estudantil, [Solicitações Online](#).

8. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

- 8.1. A distribuição dos Auxílios Estudantis será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste Edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.
- 8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e no CPF da/o estudante.
- 8.3. Não serão aceitas contas salário.
- 8.4. Não serão aceitas contas conjuntas.
- 8.5. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua, no banco de sua escolha.
- 8.6. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão solicitar a troca da conta à Assistência Estudantil através da validação do ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.
- 8.7. A efetivação da troca da conta não ocorre de modo imediato, podendo ocorrer em até 30 dias após a solicitação se a mesma ocorrer após o dia 15 do mês.
- 8.8. O depósito do pagamento do(s) auxílio(s) **tem a previsão** de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os processos do Setor Financeiro do *Campus Restinga*.
- 8.9. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos, conforme [Instrução Normativa Proen nº 01, de 03 de fevereiro de 2020](#), considerando as expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social, e a classificação dos grupos de pagamento poderá ser alterada em novo edital, ou por reanálise.
- 8.10. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), considerando também o quantitativo de estudantes beneficiadas/os no IFRS nos auxílios no decorrer do período letivo.
- 8.11. O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente no dia 15 (ou próximo dia útil), considerando-se o intervalo entre o primeiro dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

8.11.1 Alterações ocorridas no registro de frequência APÓS a data de verificação da mesma para fins de pagamento dos auxílios estudantis, NÃO resultarão em pagamento retroativo do auxílio estudantil para o estudante, à exceção de procedimentos administrativos que, solicitados antes da data da verificação, não tenham sido realizados em tempo hábil, por parte da instituição.

8.11.2 A Ausência Justificada com Critérios - AJUS - causa restabelecimento de Auxílio Estudantil suspenso, SOMENTE após a devida revisão da frequência nos Sistemas Acadêmicos, não possuindo esta revisão, efeitos retroativos quanto ao pagamento dos Auxílios Estudantis.

8.12. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, esta/e deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.13. Em virtude de liberação ou de falta da liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos.

8.14. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os Auxílios Estudantis poderão ser pagos retroativamente.

8.15. Os valores dos Auxílios Estudantis serão publicados no site da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS no [Informativo do Auxílio Estudantil](#) e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

8.16. Pagamento do Auxílio Permanência

8.16.1. É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o Auxílio Permanência, a comunicação diretamente à Assistência Estudantil, sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar, com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento.

8.16.2. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

8.17. Pagamentos do Auxílio Moradia

8.17.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta, exceto pelos motivos previstos no item 9.

9. INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

9.1. Suspensão dos Auxílios Estudantis

9.1.1. O pagamento dos auxílios estudantis será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%;
- A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da Assistência Estudantil, para comparecer a reuniões ou a solicitação de novos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- documentos;
- c) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

9.2. Cancelamento dos Auxílios Estudantis

9.2.1. O pagamento dos auxílios estudantis será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - I. Conclusão de curso;
 - II. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - III. Transferência externa;
 - IV. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- c) Em casos nos quais, mediante reanálise, se identifique que a/o estudante deixou de pertencer ao público prioritário para acesso ao Auxílio Estudantil.
- d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações pessoais fornecidas somente à Coordenação da Assistência Estudantil.

10.1.1. Em casos de auditoria, eventualmente as documentações e informações pessoais poderão ser compartilhadas com os auditores por tempo determinado e retornam ao sigilo da equipe de Assistência Estudantil após este processo.

10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS.

10.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante ANEXO D - Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil.

10.4. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidas no site do *Campus Restinga* em Assistência Estudantil - Editais - e pelo e-mail assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2022.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANEXOS ONLINE

Anexos para Inscrição nos Auxílios Estudantis:

[ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#)

[ANEXO B - Termo de compromisso](#) e dados bancários, para as seguintes situações:

1. Solicitação de Auxílio Estudantil e informação de dados bancários
2. Solicitação de retomada de Auxílio Estudantil e atualização de dados bancários
3. Solicitação de alteração de dados bancários

Anexo para solicitação de Recurso de Inscrição Indeferida, por motivo de Renda:

[ANEXO C - Solicitação de Recurso de Indeferimento do Auxílio Estudantil por Renda](#)

Anexos para solicitações a qualquer tempo:

[ANEXO D - Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil](#)